



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

Processo: 00.003445/2024-27

Assunto: Aquisição de cota de patrocínio para participação do Confea no Evento STARTUP SUMMIT 2024

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Unidade Gestora: GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae-SC**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 119/2024 (SEI nº 1021952), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae-SC

CNPJ/CPF: 82.515.859/0001-06

Objeto: Aquisição de cota ouro de patrocínio no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para participação do Confea no evento: Startup Summit 2024, a ser realizado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae-SC, no período de 14 a 16 de agosto, no Centro de Convenções de Florianópolis-SC.

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 13 de setembro de 2024

Valor total da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - Sebrae-SC**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 14/08/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022283** e o código CRC **E6F4E7EF**.

